

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente, **Professor Dr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, casado, RG nº 4059742 SSP/PA, CPF nº 066.166.902-53, residente à Rua Conselheiro Furtado, N° 2905, Apt° 901, CEP: 66.040-100, Belém- Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 35.276, de 02.02.2023, no final assinado.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 445, Itaim bibi, CEP: 04.533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Belém, inscrita no CNPJ/ME nº 61.600.839/0019-84, situada nesta cidade na Avenida Conselheiro Furtado, nº 2865, Ed.Síntese 21, Loja 02, Bairro da Cremação, CEP 66.063-060, neste ato representado pelo seu Gerente Regional de Atendimento DF, Norte e CO, o **Sr. JULIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, inscrita no CPF nº 728.504.181-53, e carteira de Identidade nº 1493447-7, emitido por SSP/MT, com escritório na Rua 8 Chácara 327, s/n - RESD. Bela Vista Casa 16A, Vicente Pires, CEP: 72003-480 - BRASÍLIA - DF

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – As partes resolvem aditar pela **QUINTA** vez o contrato nº10/2020, assinado em 08/05/2020, tem como fundamento legal o **processo n.º 2020/29582**, com **Dispensa Licitação nº 004/2020** em conformidade com Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303 de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

- 2.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto:
- 2.1.1 – Prorrogação do Prazo de Vigência;
- 2.1.2 – Do Preço e da Dotação Orçamentária e;
- 2.1.2 – Cláusula Resolutiva.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **7 de maio de 2024**, vigorando o mesmo até **6 de maio de 2025**, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, conforme disposto no RILC da PRODEPA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Após acordo entre as partes o valor do contrato não sofrerá reajuste, perfazendo o **Valor Global Estimado em R\$ R\$ 12.588,48 (Doze milhões, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, e o **Valor Mensal Estimado em R\$ 1.049,04 (Mil e quarenta e nove reais e quatro centavos)**, para utilização no período acima citado, de acordo com anuência da contratada que é parte indivisível e integrante, do processo nº **2020/29582**.

4.2 - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária da **CONTRATANTE** vigente para o exercício de 2024, de acordo com a classificação abaixo:

23.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas;
33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;
01.501.0000.61 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

5.1 – Por ocasião de elaboração e conclusão de processo licitatório referente ao mesmo objeto deste instrumento, com formalização de novo contrato, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente instrumento, ficando a **CONTRATADA**, desde já, notificada, dispensando qualquer outro instrumento para ciência.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 - As demais Cláusulas e Condições do Contrato Original e dos aditivos anteriormente celebrados, não alteradas ou modificadas pelo presente aditivo, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1 – O presente instrumento será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, tudo em conformidade com RILC da PRODEPA.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO.

8.1 - As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém, de maio de 2024

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Presidente da PRODEPA

JULIO CESAR DA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01

Nome:

CPF:

02

Nome:

CPF: